



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Bodó/RN:

1 - OBJETIVO:

A Câmara Municipal de Bodó/RN tem como objetivo a **contratação de serviço de produção de vídeo documentário, referente aos trinta anos de emancipação política do Município de Bodó/RN**, conforme especificações a seguir indicadas.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados, dos itens inframencionados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviço de produção de vídeo documentário, referente aos trinta anos de emancipação política do Município de Bodó/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência	SVÇ	1		

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme disposto abaixo:

2.1.1. A empresa deverá produzir um vídeo documentário a partir de roteiro aprovado previamente pela Contratante, que trate sobre os 30 (trinta) anos de emancipação política do Município de Bodó/RN (aspectos culturais, históricos, econômicos, dentre outros);

2.1.2. O vídeo deverá primar pela linguagem clara, acessível a todos públicos e pela riqueza e qualidade de imagem e som;

2.1.3. A equipe de reportagem deverá realizar entrevista com as pessoas que serão previamente indicadas pela CONTRATANTE;

2.1.4. O vídeo documentário será utilizado em apresentações, palestras, patrocínios, eventos e no portal da Câmara Municipal de Bodó/RN, devendo seguir as seguintes características:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



2.1.4.1. A empresa contratada deverá produzir um vídeo institucional com aproximadamente 30 (trinta) minutos e uma versão reduzida de 10 vídeos sendo cada um de 3 (três) minuto;

2.1.4.2. Áudio composto de narrativa, diálogo e trilha sonora ao fundo, não acarretando ônus para a Câmara em relação aos direitos autorais;

2.1.4.3. Roteiro baseado em resumo desenvolvido em conjunto com a Contratante, com caráter meramente informativo, servido apenas de referência à execução do serviço, podendo ser modificado a qualquer momento e critério da Câmara Municipal;

2.1.5. Para a perfeita e completa produção do vídeo institucional, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, a empresa vencedora deverá fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão-da-obra necessários, como locações, contratações de atores e locutores, montagens de cenários, captação de imagens internas e/ou externas, aquisições em bancos de imagens e tudo mais que se fizer necessário, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes dessas ações;

2.1.6. Os trabalhos de filmagem, direção, produção, edição e pós-produção do material a ser gravado, dentre outras providências, deverão ser conduzidos pela empresa vencedora no sentido da perfeita execução dos serviços;

2.1.7. As captações de imagens deverão ser executadas com equipamentos profissionais, em formato de alta resolução (HD). Os vídeos produzidos deverão atender aos formatos necessários à divulgação em todos os meios disponíveis de comunicação, reservada a natureza institucional da produção;

2.1.8. As matrizes dos vídeos produzidos e suas cópias integrarão o patrimônio próprio da Câmara Municipal, sendo que a veiculação destes somente poderá ocorrer mediante sua prévia e formal autorização.

2.1.9. A execução dos serviços deverá ser realizada pelo contratado, em qualquer dia da semana, mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e deverá ser concluído em até 7 (sete) dias antes da data de aniversário de emancipação do Município de Bodó/RN;

2.1.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tornar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus profissionais nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

2.1.11. Manter os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



2.1.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.1.13. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;

2.1.14. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação exigidas;

2.1.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Bodó/RN;

2.1.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.1.17. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

2.1.18. Os textos, imagens e arte-final são de propriedade da Câmara Municipal, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da Contratada e seus prepostos, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camarabodorn@hotmail.com ou protocoladas no endereço Rua São Pedro, 35, Centro, Bodó/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

Para fins de elaboração da proposta, o interessado deverá considerar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



Razão Social.
Nome Fantasia.
CNPJ nº.
Inscrição Estadual nº.
Endereço da Empresa.
Telefone de Contato da Empresa.
E-mail.
Nome do Representante Legal.
Telefone de Contato do Representante da Empresa.
Data da emissão da Cotação.
Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigno o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

Carla Daniele Dantas Pereira
Chefe da Secretaria Geral

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 27862357